

## **PROCESSO PÚBLICO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO CURSO DE MESTRADO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025**

### **EDITAL PPGCIAMB Nº 05/2024**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais (PPGCIAMB) da Universidade do Estado de Minas Gerais – Unidade Frutal torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para o processo de seleção de candidatos ao curso de MESTRADO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS, para o primeiro semestre do ano letivo de 2025. O curso foi aprovado pela Resolução CONUN/UEMG nº 397, de 29 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado em 30 de maio de 2018.

#### **1. LOCAL E DURAÇÃO DO CURSO**

**1.1.** O Curso será ministrado nas dependências da Universidade do Estado de Minas Gerais – Unidade Frutal, e terá duração prevista de 24 (vinte e quatro) meses.

**1.2** Outras informações sobre o Programa poderão ser obtidas na página eletrônica da UEMG: <http://www.uemg.br> ou no Portal <https://mestrados.uemg.br/ppgciamb/>:

#### **2. HORÁRIO DAS AULAS**

**2.1.** O Curso funcionará de forma presencial de segunda-feira a sexta-feira em horário diurno (manhã e tarde) e, excepcionalmente, poderá haver atividades no período noturno e aos sábados.

#### **3. NÚMERO DE VAGAS**

**3.1.** Serão oferecidas 14 (quatorze) vagas distribuídas pelas linhas de pesquisa: Linha 1 – Diagnóstico e Ecologia Ambiental; Linha 2 – Tecnologia, Ambiente e Sociedade, descritas no ANEXO 1, deste Edital. O Programa de Pós-Graduação reserva-se o direito de não preencher todas as vagas oferecidas.

**3.2.** Serão reservadas vagas para negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas, ciganos, pessoas com deficiência e ampla concorrência, conforme categorias abaixo:

<b>Categoria</b>	<b>Número de Vagas</b>
Negros (pretos e pardos)	3
Indígenas	1
Quilombolas	1
Ciganos	1
Pessoas com deficiência	1
Ampla concorrência	7
<b>Total</b>	<b>14</b>

**3.3.** Cada candidato só poderá concorrer à(s) vaga(s) de uma única categoria.

**3.4.** Serão considerados negros os candidatos que assim autodeclararem. A autodeclaração deverá ser acompanhada por uma carta descritiva e fundamentada acerca do pertencimento étnico-racial.

**3.4.1.** Após a publicação do resultado final da última etapa do processo seletivo, os 6 (seis) candidatos autodeclarados negros mais bem classificados deverão apresentar-se presencialmente à Comissão de Heteroidentificação da Unidade Acadêmica para a qual se inscreveu, com a finalidade de realizar procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de pertencimento étnico-racial, para confirmação da condição de pessoa negra (preta ou parda), nos termos da Resolução CONUN/UEMG nº 475/2020. O procedimento de heteroidentificação seguirá as orientações dispostas no ANEXO 8.

**3.4.2.** O candidato considerado inapto no resultado final do procedimento de heteroidentificação passará a concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência.

**3.5.** Serão considerados indígenas os candidatos assim autodeclarados que apresentem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico e residência, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, e declaração ou Documento de Identificação expedido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando a qual etnia indígena o candidato pertence.

**3.6.** Consideram-se quilombolas os candidatos assim autodeclarados, que apresentem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico e residência, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, e Certificação da Comunidade Quilombola emitida pela Fundação Cultural Palmares.

**3.7.** Consideram-se ciganos os candidatos assim autodeclarados, que apresentem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico e residência, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, com o “de acordo” e carimbo da Associação Estadual Cultural de Direito e Defesa do Povo Cigano do Estado de Minas Gerais.

**3.8.** Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nos termos da Lei Estadual nº 13.465, de 12 de janeiro de 2000, e suas alterações.

**3.8.1.** O candidato autodeclarado deficiente, se classificado no processo seletivo, deverá comprovar sua condição por meio de laudo médico ou exame específico.

#### **4. COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**4.1.** A Comissão de Seleção será constituída por 04 docentes do programa de mestrado em Ciências Ambientais, sendo dois de cada linha de pesquisa. À saber: Prof. Dr. Rodrigo Ney Millan e Prof. Dr. Marcos Vinícius Bohrer Siqueira Monteiro (Linha de Pesquisa 1 – Diagnóstico e Ecologia Ambiental); Prof. Dr. André Serotini; Profa. Dra. Viviane Modesto Arruda (Linha de Pesquisa 2 - Tecnologia, Ambiente e Sociedade).

#### **5. DA INSCRIÇÃO**

**5.1.** As inscrições no processo seletivo estarão abertas no período de **05 de agosto de 2024 a 04 de outubro de 2024**.

**5.2.** Para se inscrever no processo de seleção, os candidatos deverão preencher o formulário eletrônico disponível no link <https://forms.gle/59NZae5Z3c6b8Afs8>.

**5.3.** No formulário eletrônico de inscrição será exigida a inserção de dados e anexos (no formato PDF), contendo:

**Dados a serem preenchidos na plataforma on-line:**

- Nome Completo, RG, CPF, Nome da Mãe, Nome do Pai, Endereço, Telefone Celular, E-mail, Formação Acadêmica, Ano de Conclusão ou Provável data de colação de grau da graduação, Linha de Pesquisa Escolhida, Seleção da Modalidade de Realização da Etapa 1 da avaliação;

**Documentos a serem inseridos na plataforma on-line:**

- Cópia do RG. Também será aceito CNH, Carteira de Trabalho ou Passaporte (candidatos estrangeiros);
- Cópia do diploma ou do certificado de conclusão de curso superior; ou atestado emitido pela secretaria ou registro escolar da instituição assegurando a obtenção do **título** de graduação. Os candidatos que não possuam o diploma ou certificado de conclusão de curso superior, poderão apresentar documento comprobatório de ser aluno regular de curso de graduação com provável data de integralização curricular até o dia **01/03/2025**, emitido pela Secretaria Acadêmica com assinatura do diretor da unidade ou responsável equivalente;
- “Ficha de Avaliação do Currículo Lattes” preenchida pelo próprio candidato. **A nota atribuída pelo próprio candidato será reavaliada pela comissão de seleção e poderá ser alterada** (ANEXO 2).
- Currículo Lattes – Deve apresentar dados relativos à formação, experiência profissional e produção acadêmica (acessível no endereço: <http://lattes.cnpq.br>); para candidatos estrangeiros, Currículo Vitae ou Currículo Científico equivalente.
- Documentos comprobatórios das atividades descritas no Lattes. Esses deverão ser agrupados em 6 arquivos (.pdf) de até 10 mb cada; sendo eles:
  1. Arquivo 1 – Documentos de Titulação;
  2. Arquivo 2 – Documentos de Formação Complementar;
  3. Arquivo 3 – Documentos de Experiência Acadêmica;
  4. Arquivo 4 – Documentos de Produção Técnica-Científica;
  5. Arquivo 5 – Documentos Comprobatórios de Participação em Eventos (2021, 2022, 2023 e 2024);
  6. Arquivo 6 – Documentos de Comprovação Profissional.Os documentos aceitos estão apresentados no ANEXO 3.
- Pré-Projeto de Pesquisa, com justificativa da vinculação a uma Linha de Pesquisa do Programa (ANEXO 4);
- Documentação com solicitação de reserva de vagas (para candidatos que optarem a concorrer a vagas reservadas para negros, indígenas, quilombolas, ciganos ou pessoas com

deficiência).

**5.4.** Além dos documentos indicados no item 5.3, o candidato que optar por concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) deverá inserir a Carta Consubstanciada de Pertencimento Étnico-Racial, indicando os motivos que justificam sua autodeclaração e seu pertencimento étnico-racial, em até uma lauda, conforme ANEXO 9.

**5.5.** Além dos documentos indicados no item 5.3, o candidato que optar por concorrer às vagas reservadas para indígenas deverá inserir os seguintes documentos anexos:

**5.5.1.** Declaração de autorreconhecimento comprobatória do pertencimento étnico e residência do local de origem dele mesmo, conforme ANEXO 10.

**5.5.2.** Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência assinada por 03 (três) lideranças Indígenas da Comunidade de origem, conforme ANEXO 11.

**5.5.3.** Declaração ou Documento de Identificação expedido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando a etnia indígena à qual o candidato pertencente.

**5.6.** Além dos documentos indicados no item 5.3, o candidato que optar por concorrer às vagas reservadas para quilombolas deverá inserir os seguintes documentos anexos:

**5.6.1.** Declaração de autorreconhecimento comprobatória do pertencimento étnico e residência do local de origem dele mesmo, conforme ANEXO 10.

**5.6.2.** Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, assinada por 03 (três) lideranças Quilombolas da Comunidade de origem, conforme ANEXO 11.

**5.6.3.** Certificação da Comunidade Quilombola emitida pela Fundação Cultural Palmares.

**5.7.** Além dos documentos indicados no item 5.3, o candidato que optar por concorrer às vagas reservadas para ciganos deverá inserir os seguintes documentos anexos:

**5.7.1.** Declaração de autorreconhecimento comprobatória do pertencimento étnico e residência do local de origem dele mesmo, conforme ANEXO 11.

**5.7.2.** Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência assinada por 03 (três) lideranças Ciganas da Comunidade de origem, com o “de acordo” e carimbo da Associação Estadual Cultural de Direito e Defesa do Povo Cigano do Estado de Minas Gerais, conforme ANEXO 12.

**5.8.** Além dos documentos indicados no item 5.3, o candidato que optar por concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá inserir o seguinte documento anexo:

**5.8.1.** Autodeclaração da Pessoa com Deficiência, conforme ANEXO 13.

**5.9.** Não será aceito, em nenhuma hipótese, o acréscimo ou a alteração de documentos após o envio da inscrição para o Processo Seletivo, mesmo estando no período de inscrição.

**5.10.** Após a inscrição, a cada candidato(a) será atribuído, pela Secretaria do Programa, um número de identificação que será utilizado para manter o seu anonimato durante a avaliação do exame de seleção e o identificará durante o decorrer do Processo Seletivo. O número de identificação será enviado por e-mail ao candidato(a) junto com a confirmação da inscrição.

**5.11.** As inscrições que atenderem às exigências deste Edital, verificadas e deferidas pela Comissão do Processo de Seleção, serão divulgadas, conforme Cronograma do Edital, nos endereços eletrônicos: <http://www.uemg.br> e <https://mestrados.uemg.br/ppgciamb/>.

**5.12.** O Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais não se responsabilizará por inscrição não recebida devido a motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e a quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição. Sugere-se que os candidatos realizem suas inscrições com antecedência, e não nos últimos dias, para evitar sobrecarga no sistema.

**5.13.** Candidatos(as) que requeiram condições especiais para a realização de quaisquer das etapas do processo seletivo poderão solicitar atendimento, devendo ser preenchido e submetido o formulário do ANEXO 7.

## **6. ETAPAS E PONTUAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**6.1.** O Processo Seletivo será realizado em três etapas:

- (I) Prova Oral de Interpretação Científica (eliminatória);
- (II) Análise do Currículo Lattes (classificatória);
- (III) Avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa (classificatória).

**6.2.** Cada etapa do processo seletivo terá o resultado preliminar publicado nas páginas eletrônicas do Programa (<https://mestrados.uemg.br/ppgciamb/>) e da UEMG (<http://www.uemg.br>), conforme o Cronograma do Edital, sendo este sujeito a interposição de recursos pelo prazo de dois dias úteis.

**6.3.** O resultado final de cada etapa será publicado nas páginas eletrônicas do Programa (<https://mestrados.uemg.br/ppgciamb/>) e da UEMG (<http://www.uemg.br>), conforme o Cronograma do Edital, e não será sujeito a recursos.

### **6.4. Primeira Etapa: PROVA ORAL DE INTERPRETAÇÃO CIENTÍFICA**

**6.4.1.** Será realizada prova oral de interpretação científica na área de Ciências Ambientais de um artigo científico contendo resultados de pesquisas na área, podendo o candidato consultar o material a qualquer momento durante a entrevista (ANEXO 5).

**6.4.2.** Para realização da prova, será disponibilizado no e-mail do candidato, com 1 hora de antecedência ao horário de avaliação, um artigo científico contendo resultados de pesquisas na

área de Ciências Ambientais. O candidato deverá analisá-lo e interpretá-lo. Durante a sessão de avaliação, a banca irá arguir o candidato quanto a sua interpretação dos fatos descritos no documento disponibilizado, bem como sua capacidade de argumentação e contextualização com as Ciências Ambientais.

**6.4.3.** A prova oral de interpretação científica será de caráter eliminatória. O valor total da prova será de 100 pontos. O candidato para ser aprovado precisa atingir valor igual ou superior a 70 pontos.

**6.4.4.** A duração da Prova Oral será de até 20 minutos por candidato. Não será permitida a entrada de nenhum candidato(a) no local de realização da prova durante a sessão do candidato que estará sob arguição. Serão tolerados até 10 minutos de atraso, sendo que o horário determinado para a finalização da prova não será alterado em função desse tempo.

**6.4.5.** As provas serão realizadas entre os dias **15 de outubro de 2024 a 18 de outubro de 2024, das 08 h às 12 h e das 13 h às 18 h**. Os candidatos podem optar por realizar a Prova Oral presencialmente (UEMG Frutal – Avenida Escócia nº1001, Bairro Cidade das Águas, CEP: 38202-436 - Bloco B, 2º Piso, Sala de Defesas), ou solicitar a realização da prova remota utilizando a plataforma *Microsoft Teams* (nesse caso, o link para realização da prova será encaminhado para o candidato juntamente com o artigo científico por meio do e-mail informado no ato da inscrição). Para os candidatos que optarem pela sessão virtual, será de responsabilidade do mesmo providenciar dispositivo eletrônico equipado com áudio e câmera, e acesso à internet. A modalidade da realização da prova oral deverá ser informada no ato da inscrição por meio do formulário eletrônico.

## **6.5. Segunda Etapa: ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES**

**6.5.1.** O Currículo Lattes será avaliado pela Comissão de Seleção descrita no item 4.1. Os critérios de avaliação seguirão Ficha de Avaliação apresentada no ANEXO 2, bem como os documentos aceitos apresentados no ANEXO 3.

**6.5.2.** A avaliação do Currículo Lattes terá caráter classificatório. O valor máximo a ser obtido nessa etapa será de 100 pontos.

## **6.6. Terceira Etapa: ANÁLISE DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA**

**6.6.1.** O Pré-Projeto de Pesquisa será avaliado pela Comissão de Seleção descrita no item 4.1.

**6.6.2.** O Pré-Projeto de Pesquisa será avaliado considerando os seguintes aspectos: a) Adequação da formatação; b) Sequência lógica das ideias; c) Redação científica; d) Fundamentação bibliográfica da ideia; e) Metodologia proposta, com definição do sujeito, estratégias, coleta e análise de dados; f) Cronograma de execução; g) Coerência do projeto com o Curso de Mestrado em Ciências Ambientais da UEMG Frutal e a linha de pesquisa escolhida. O valor máximo a ser obtido pelo candidato será de 100 pontos. As instruções para a escrita do pré-projeto de pesquisa encontra-se no ANEXO 4.

**6.6.3.** A análise do Pré-Projeto de Pesquisa terá caráter classificatório. O valor máximo a ser obtido nessa etapa será de 100 pontos.

## **7. DOS RESULTADOS E DA CLASSIFICAÇÃO**

**7.1.** A Nota Final de cada candidato(a) será calculada pela soma simples da nota obtida em cada uma das etapas.

**7.2.** O não comparecimento do candidato na etapa 1 implicará na desclassificação imediata. O candidato será aprovado se obtiver pontuação maior ou igual à 150 pontos na somatória das 3 etapas.

**7.3.** O Resultado Final será divulgado pela Comissão de Seleção com base na Nota Final e no número de vagas, em ordem decrescente, com a seguinte indicação: “aprovado e classificado”; demais colocados: “classificado como excedente” ou “reprovado”.

**7.4.** Em caso de empate, será considerado como critério de desempate o(a) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate será considerado a maior nota obtida na Primeira Etapa do Processo Seletivo. Se a situação de empate persistir, terá prioridade o(a) candidato(a) com idade mais avançada.

**7.5.** Divulgado o Resultado Final, os(as) candidatos(as) classificados serão admitidos ao Mestrado em Ciências Ambientais como alunos regulares, desde que cumpridas todas as exigências para o ingresso no Programa.

**7.6.** Caso ocorra desistência de candidato selecionado, nos primeiros 30 dias após a matrícula, poderá ser chamado(a) a ocupar a vaga remanescente o(a) candidato(a) aprovado(a) e não classificado, respeitando a ordem de classificação e o as categorias de vagas reservadas.

**7.5.1.** Não havendo candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas para alguma categoria, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos aprovados na ampla concorrência, respeitada a ordem de classificação.

**7.7.** A Comissão de Seleção se reserva o direito de não completar as 14 vagas, caso os(as) candidatos(as) de vagas remanescentes não se enquadrem no perfil dos professores orientadores e das pesquisas desenvolvidas no Programa.

**7.8.** A aprovação no Processo Seletivo não garante a concessão de bolsas de estudo de quaisquer órgãos de fomento.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** Caberá recurso contra os resultados de cada uma das etapas e contra o resultado final.

**8.2.** Os pedidos de recursos serão acolhidos e analisados pela Comissão do Processo de Seleção, se

interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir do dia subsequente à divulgação dos resultados. Não serão aceitos pedidos de recurso interpostos fora do prazo.

**8.3.** Os pedidos de recurso deverão ser elaborados de acordo com documento do ANEXO 6, e direcionados à Comissão de Seleção do programa por meio do e-mail [ppgciamb.frutal@uemg.br](mailto:ppgciamb.frutal@uemg.br).

**8.4.** Durante o período de interposição de recurso, o(a) candidato(a) ou seu procurador devidamente constituído poderá ter acesso aos documentos referentes à Etapa do Processo de Seleção cujo resultado está sendo contestado. Na ocasião o(a) candidato(a) será informado de como se dará esse acesso, observando-se a Lei Geral de Proteção de Dados.

**8.5.** Os resultados dos pedidos de recurso, assim como o resultado final homologado, serão divulgados na página eletrônica do Programa <https://mestrados.uemg.br/ppgciamb/>: e da UEMG [www.uemg.br](http://www.uemg.br) pela Comissão de Seleção. O parecer ao recurso será enviado também para o endereço de e-mail fornecido pelo(a) candidato(a).

## 9. DA MATRÍCULA

**9.1.** O candidato selecionado no Processo Seletivo deverá fazer a **pré-matrícula** entre os **dias 16 a 20 de dezembro de 2024**, por meio de plataforma *on-line* a ser disponibilizada pela Secretaria Acadêmica para os alunos selecionados.

**9.2.** A matrícula ocorrerá presencialmente na secretaria acadêmica do mestrado em Ciências Ambientais (UEMG Frutal – Avenida Escócia nº1001, Bairro Cidade das Águas, CEP: 38202-436 - Bloco B, 2º Piso, Sala da Coordenação Mestrado em Ciências Ambientais) em data a ser divulgada posteriormente. Os candidatos entregar os seguintes documentos:

- a) Requerimento da matrícula (modelo a ser fornecido pela secretaria).
- b) Comprovante de residência recente.
- c) Carteira de Identidade (RG).
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF) – dispensável, se constar no RG.
- e) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (obtida no endereço eletrônico: <<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>>, para candidato(a) brasileiro).
- f) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato brasileiro, do sexo masculino.
- g) Histórico escolar do curso de graduação.
- h) Diploma do Curso de Graduação, expedido por estabelecimento oficial ou, oficialmente, credenciado pelo Ministério da Educação (MEC) ou Declaração de conclusão de curso e o comprovante de que já fez a solicitação de registro do diploma. Para candidato(a) estrangeiro, Diploma de Graduação validado por instituição credenciada pelo MEC.
- i) Documento, escrito e assinado pelo candidato, declarando compromisso e disponibilidade de tempo para cumprir com as exigências acadêmicas de realização do curso de Mestrado ou Doutorado.
- j) 1 (uma) foto, recente, de tamanho 3x4.

**9.3.** Para a matrícula de candidato(a) estrangeiro será exigido o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, ou passaporte com Visto Permanente ou Visto Temporário de estudante, válido, bem como



documento que comprove filiação, validação do Diploma da Graduação e outros documentos a serem informados pela Secretaria do Programa.

## 10. DA PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA INGLESA

**10.1.** O(A) aluno(a), selecionado em conformidade com este Edital, deverá comprovar proficiência em língua inglesa por meio de certificado próprio, **no prazo máximo de 12 meses, conforme regimento do Programa a contar do ato de efetivação da sua matrícula** no Programa.

**10.2.** Certificação válida para a língua inglesa: certificados emitidos por Instituições de língua estrangeira e por Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo MEC ou por Universidades que ofereçam cursos de certificação de proficiência nas línguas estrangeiras admitidas no Programa, com nota maior ou igual a 50%.

**10.3.** A não apresentação do Certificado de Proficiência no **prazo máximo de 12 meses**, a contar do ato de matrícula para ingresso no Programa, impedirá, automaticamente, a continuidade do aluno no Curso.

**10.4.** Candidatos estrangeiros, excetuados os que tenham a língua portuguesa como língua pátria, deverão apresentar além do certificado de proficiência em inglês, a fotocópia do comprovante de proficiência em português brasileiro.

## 11. DO CRONOGRAMA

**11.1.** As datas de realização das inscrições *on-line* e demais etapas do processo seletivo, bem como da divulgação pública dos respectivos resultados, no mural da Secretaria do Programa e nos endereços eletrônicos informados neste Edital, constam do Quadro seguinte

PROCEDIMENTOS	PERÍODO	OBSERVAÇÕES
Período das inscrições <i>on-line</i>	05/08/2024 a 04/10/2024	Inscrição via plataforma digital*
Publicação da relação de inscritos	07/10/2024	Divulgação pública dos resultados nos sites**
Recursos contra o resultado das inscrições	08/10/2024 e 09/10/2024	Recursos via e-mail*
Homologação das inscrições	11/10/2024	Divulgação pública dos resultados nos sites**
Convocação dos inscritos para realização da primeira etapa	11/10/2024	Divulgação pública nos sites**
Realização da 1ª etapa (Prova Oral)	14/10/2024 a 18/10/2024	<b>Presencial*** ou Plataforma Microsoft Teams.</b>
Resultado preliminar da 1ª etapa	21/10/2024	Divulgação pública dos resultados nos sites**
Recursos contra Resultado da 1ª etapa	22/10/2024 e 23/10/2024	Recursos via e-mail*
Resultado Final da 1ª etapa	25/10/2024	Divulgação pública dos resultados nos sites**
Realização da 2ª etapa (Currículo)	29/10/2024 e 30/10/2024	Trabalhos internos da Comissão de Seleção
Resultado preliminar da 2ª etapa	01/11/2024	Divulgação pública dos resultados nos

		sites**
Recursos contra Resultado da 2ª etapa	04/11/2024 e 05/11/2024	Recursos via e-mail*
Resultado Final da 2ª etapa	07/11/2024	Divulgação pública dos resultados**
Realização da 3ª etapa (Análise do Pré-Projeto de Pesquisa)	08/11/2024 a 11/11/2024	Trabalhos internos da Comissão de Seleção
Resultado preliminar da 3ª etapa	12/11/2024	Divulgação pública dos resultados nos sites**
Prazo para recurso contra resultado da 3ª etapa	13/11/2024 e 14/11/2024	Recursos via e-mail*
Resultado final da 3ª etapa	19/11/2024	Divulgação pública dos resultados nos sites**
Convocação para os procedimentos de heteroidentificação	22/11/2024	Divulgação do cronograma nos sites
Realização dos procedimentos de heteroidentificação	27/11/2024 às 9h	Presencialmente na Unidade Acadêmica de Frutal. Av. Escócia, 1001 - Cidade das Águas, Frutal – MG. Bloco B. Terceiro Piso. Sala de defesas do PPGCIAMB.
Publicação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação	29/11/2024	Divulgação pública dos resultados**
Período de recurso do resultado do procedimento de heteroidentificação	02/12/2024 e 03/12/2024	Recursos via e-mail*
Publicação do resultado final do procedimento de heteroidentificação	05/12/2024	Divulgação pública dos resultados nos sites**
Publicação do resultado final do processo seletivo	05/12/2024	Divulgação pública dos resultados nos sites**
Prazo para recurso contra o Resultado Final	06/12/2024 a 09/12/2024	Recursos via e-mail*
Homologação do Resultado Final	11/12/2024	Divulgação pública dos resultados nos sites**
Pré-Matrícula	16 a 20/12/2024	Plataforma Digital
Matrícula	Data a ser divulgada	Site do programa**
Início das atividades do curso	Data a ser divulgada	Site do programa**

\* <https://forms.gle/59NZae5Z3c6b8Afs8> / [ppgciamb.frutal@uemg.br](mailto:ppgciamb.frutal@uemg.br).

\*\*as divulgações dos resultados serão publicadas nos sites <https://mestrados.uemg.br/ppgciamb/> e [www.uemg.br](http://www.uemg.br)

\*\*\* UEMG Frutal – Avenida Escócia nº1001, Bairro Cidade das Águas, CEP: 38202-436 - Bloco B, 3º Piso, Sala de Defesas

**11.2** O início do Curso está previsto para o mês de março de 2025, podendo ocorrer mudanças por eventuais ajustes no Calendário Escolar. A data de início será informada no site do Programa.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1.** O resultado do Processo Seletivo a que se refere o presente Edital somente terá validade para o Curso a ser iniciado no 1º semestre de 2025.

**12.2.** A inscrição do candidato implicará conhecimento e irrestrita submissão às exigências e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento do mesmo.

**12.3.** A atribuição do(a) orientador(a) será realizada pelo Colegiado do Programa e ocorrerá após a efetivação da matrícula.

**12.4.** A aprovação no Processo Seletivo não garante a concessão de bolsas de estudo de quaisquer órgãos de fomento. Caso haja disponibilidade de bolsa de estudo, os candidatos aprovados e matriculados deverão se inscrever em editais internos do Programa para seleção.

**12.5.** A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento e irrestrita submissão às exigências e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento do mesmo.

**12.6.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção do PPGCIAMB.

Frutal-MG, 30 de julho de 2024



Prof. Dr. Rodrigo Ney Millan  
Coordenador do Mestrado em Ciências Ambientais

## ANEXO 1 – DESCRIÇÃO DAS LINHAS DE PESQUISA

### ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: CIÊNCIAS AMBIENTAIS

#### Linha 1 – Diagnóstico e Ecologia Ambiental

Os projetos desenvolvidos nesta linha de pesquisa visam o monitoramento ambiental para o levantamento dos aspectos ecológicos, geográficos e hídricos, promovendo a compreensão e ampliação dos conhecimentos sobre a biodiversidade, os ecossistemas e a ação das atividades antrópicas sobre os recursos naturais; contribuindo para tomada de decisões sobre o uso racional, manejo e conservação dos recursos naturais.

#### Linha 2 – Tecnologia, Ambiente e Sociedade

Os estudos desenvolvidos nessa linha contribuirão para o desenvolvimento de tecnologias inovadoras que minimizem os impactos gerados pela ação antrópica no meio ambiente, a partir do desenvolvimento de métodos e materiais para o controle ambiental e produção sustentável. Também será trabalhada a reutilização de resíduos agroindustriais, químicos e minerais, ênfase na bioenergia, produção de alimentos e educação ambiental; objetivando o bem-estar e a qualidade de vida da sociedade.

## ANEXO 2 – FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

O candidato deverá acessar o site [www.ppgciamb.uemg.br](http://www.ppgciamb.uemg.br), fazer o download do documento “Ficha de Avaliação do Currículo Lattes”, preenchê-lo, e encaminhar com os demais documentos no ato da inscrição por e-mail.

<b>I- TITULAÇÃO / FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>		
	Valor	Total
Especialização/Residência em áreas afins	3	
Mestrado Acadêmico em áreas afins	7	
Doutorado Acadêmico em áreas afins	10	
*Somente será pontuado a maior titulação		
<b>II - FORMAÇÃO COMPLEMENTAR</b>		
	Valor	Total
Curso de longa duração (≥ que 40 h)	2 (máx 10)	
Cursos de curta duração e Minicursos realizados de natureza técnica/científica/tecnológica (< 39 horas)	0,5 (máx 4)	
Estágio em instituições nacionais em áreas afim do programa até 180h*	1 (máx 2)	
Estágio em instituições nacionais em áreas afim do programa acima de 180h*	2 (máx 4)	
Estágios e Cursos no Exterior até 180h**	1 (máx 2)	
Estágios e Cursos no Exterior acima de 180h**	2 (máx 4)	
*Comprovante válido somente se apresentar carga horária		
**Não se aplica a curso de idiomas, assim como disciplinas isoladas em Programas de Pós-Graduação.		
<b>III – EXPERIÊNCIA ACADÊMICA</b>		
	Valor	Total
Bolsista de Iniciação Científica (por ano)	10 (máx 20)	
Outras bolsas vinculadas a projetos de pesquisa e/ou desenvolvimento tecnológico (por semestre)	5 (máx 10)	
Atividade científica sem bolsa*	2 (máx 4)	
Atividade de extensão (por semestre)	5 (máx 10)	
Monitoria (por semestre)	1 (máx 5)	
*Certificado dever ser emitido pela Instituição em papel timbrado e com assinatura do responsável pelo projeto.		
<b>IV - PRODUÇÃO TÉCNICA CIENTÍFICA</b>		
	Valor	Total
Artigos publicados indexados no Qualis Capes (Quadriênio 2017 a 2020) – extrato A	20	
Artigos publicados indexados no Qualis Capes (Quadriênio 2017 a 2020) – extrato B1 e B2	15	
Artigos publicados indexados no Qualis Capes (Quadriênio 2017 a 2020) – extrato B3 e B4	10	
Artigos publicados não indexados no Qualis Capes (Quadriênio 2017 a 2020) ou indexado no extrato C	5 (máx 10)	
Capítulos de Livro	15 (máx 30)	
Livro	20	
Trabalho publicado em Anais (Congressos / Simpósios, etc)	5	
Produção de softwares, materiais didático/instrucional	3 (máx 6)	
Elaboração de cartas, mapas, portfólios ou similares	3 (máx 9)	
<b>V – PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS (ÚLTIMOS 4 ANOS – 2021, 2022, 2023 e 2024)</b>		
	Valor	Total
Participação em Congressos, Jornadas, Seminários, etc.	0,5 (máx 5)	
Apresentação Oral em congressos, simpósios, ou similar	3 (máx 12)	
Apresentação de pôster em congressos, simpósios, ou similar	2 (máx 12)	
Participação em Organização de evento	1 (máx 5)	
Premiações	2 (máx 4)	
<b>VI- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DENTRO DA ÁREA DE FORMAÇÃO</b>		
Soma de todas atividades:	Valor	Total
Até 6 meses	1	
De 7 a 12 meses	2	
De 13 a 24 meses	3	
Acima de 24 meses	4	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA – 100 PONTOS</b>		

## ANEXO 3 – DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

### **Informações de titulação/ formação acadêmica**

Deverão ser anexados os comprovantes de formação acadêmica (certificado de graduação, especialização, pós-graduação).

### **Formação Complementar**

Neste módulo, deverão constar informações referentes a formações complementares que o candidato realizou ao longo de sua trajetória acadêmico-profissional.

- Serão considerados: Curso de longa duração ( $\geq$  que 40 h); Cursos de curta duração e Minicursos realizados de natureza técnica/científica/tecnológica (< 39 horas); Estágio em instituições nacionais em áreas afim do programa até 180 h; Estágio em instituições nacionais em áreas afim do programa acima de 180 h; Estágios e Cursos no Exterior até 180 h; Estágios e Cursos no Exterior acima de 180 h.

Somente serão aceitos certificados que apresentem carga horária. Cursos de idiomas e disciplinas realizadas em regime especial/disciplinas isoladas em qualquer programa de Pós-Graduação não serão contabilizados.

### **Experiência Acadêmica**

Neste módulo, deverão constar informações referentes as atividades acadêmicas realizadas pelo candidato durante sua trajetória acadêmico-profissional.

- Serão considerados: Realização de Iniciação Científica com ou sem bolsa; Bolsas de estudos recebidas; Atividades de extensão; Projetos de pesquisa desenvolvidos em instituições de ensino/pesquisa; Atividades de monitoria durante a graduação.

Somente serão considerados certificados que apresentem carga horária e/ou período de duração da atividade. Atividades científicas obrigatórias para obtenção de titulação (TCC, monografia, dissertações, entre outros), não serão consideradas.

### **Produção técnica-científica**

Neste módulo, deverão constar informações referentes as produções científicas e técnicas realizadas pelo candidato durante sua trajetória acadêmico-profissional.

- Serão considerados: Artigos publicados em periódicos científicos; resumos publicados em anais de congressos; livros e capítulos de livro escritos; Produção de softwares, materiais didático/instrucional; Elaboração de cartas, mapas, portfólios ou similares.

Para artigos científicos, poderá ser anexado somente a primeira página do manuscrito, ou ainda o artigo completo. Entretanto, deve constar o nome da revista, volume, série, ano, nome dos autores, título do trabalho e resumo. Para capítulos de livros, o candidato deve anexar a capa e contracapa do livro, sumário e o capítulo completo. Para livros, somente a capa, contracapa, sumário, primeira e última página.

Para resumos publicados em anais de congressos, o candidato deve encaminhar o resumo completo contendo informações que possibilitem acessar o artigo, seja on-line (link de acesso) ou físico (ISBN, volume, edição, etc). Se houver, enviar o certificado de publicação do resumo no evento científico.

### **Participação em eventos**

Neste módulo, deverão constar informações referentes participação em eventos técnicos, científicos, cursos, minicursos, congressos, entre outros; pelo candidato durante sua trajetória acadêmico-profissional. Somente serão consideradas atividades realizadas entre os anos de 2021 e 2024.

- Serão considerados: Participação em Congressos, Jornadas, Seminários, etc); Apresentação Oral em congressos, simpósios ou similar; Apresentação de pôster em congressos, simpósios ou similar; Participação em Organização de evento; Premiações recebidas.

Para trabalhos apresentados na modalidade pôster ou oral em eventos, somente será considerado certificados que indicarem que o candidato foi o responsável direto pela apresentação dos trabalhos. Não serão aceitos certificados que indiquem que o candidato foi co-autor da atividade.

### **Experiência profissional dentro da área de formação**

Neste módulo, deverão constar informações referentes a experiência profissional do candidato durante sua trajetória acadêmico-profissional. Os comprovantes devem indicar claramente a atividade, bem como o período em que foi realizada pelo candidato. Documentos que constem apenas registros em conselhos como CRQ, CREA, CRBIO, OAB, entre outros, não serão aceitos. Nesses casos, deverão ser apresentados documentos que comprovem exercício da atividade.

Funcionários públicos devem apresentar documentação assinada pela sua chefia imediata, RH, ou outro órgão que ateste o período efetivamente trabalhado. Excepcionalmente, serão aceitas portarias que apontem a nomeação e posse do funcionário e contrato de serviços temporários. Candidatos que apresentarem somente a portaria de nomeação e posse do efetivo exercício, devem apresentar outro documento que comprovem que ainda estão no cargo, como por exemplo, o contracheque. Candidatos que foram exonerados do cargo público, devem apresentar a portaria de efetivo exercício e portaria de exoneração.

## ANEXO 4 – PRÉ-PROJETO DE PESQUISA

O pré-projeto de pesquisa deverá seguir a ordem dos tópicos abaixo:

- Título
- Introdução
- Objetivo
- Revisão Bibliográfica
- Material e Métodos
- Cronograma de execução
- Referências Bibliográficas
- Linha de Pesquisa a qual o projeto está vinculado
- Justificativa entre relação do projeto com a linha de pesquisa

O projeto deve ser escrito em fonte Times New Roman 12, espaçamento 1,5 entre linhas e margens 2,5 cm Superior e Inferior e 3 cm Inferior e Direita.

Utilizar Negrito para destacar os tópicos.

Não inserir capa, contracapa, resumo, sumário e listas de figuras/tabelas/quadros/gráficos.

**Número máximo de páginas do tópico Título a Cronograma de Execução – 5 páginas.**

Para os tópicos referências, linha de pesquisa e justificativa podem ser utilizadas até 5 páginas a mais.



## ANEXO 5 – CONTEÚDO PARA AVALIAÇÃO DA INTERPRETAÇÃO CIENTÍFICA

Será encaminhado no e-mail de inscrição do candidato, com 1 hora de antecedência a sessão de Prova Oral, um artigo científico. O artigo científico será obtido na base *Google Scholar* em língua português. Esse poderá apresentar Introdução, Objetivos, Metodologia, Resultados, Discussão, Conclusão/Considerações Finais, Gráficos, Tabelas e Imagens.

O candidato deverá analisar o artigo quanto aos conhecimentos básicos intrínsecos, hipótese, sujeito da pesquisa, metodologias utilizadas para obter dados que possam afirmar/refutar a hipótese proposta, análise dos dados, principais resultados obtidos, interpretação de gráficos/figuras/tabelas, discussão à luz da literatura e principais conclusões.

O candidato deverá argumentar o artigo de acordo com seus conhecimentos básicos em Ciências Ambientais, contextualizando-os com situações-problemas e atualidades.

## ANEXO 6 – MODELO DE RECURSO

À Comissão de Seleção 20XX do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais

Número de Inscrição do Candidato:

Nome do Candidato:

Motivo do Recurso:

Etapa de Seleção à qual se refere o recurso:

Texto do Recurso:

Anexos (quando for o caso):

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

Assinatura do Candidato

## ANEXO 7 – REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

**Este formulário destina-se as(aos) candidatas(os) que necessitam de condições especiais para a realização das provas do processo seletivo para o Mestrado/Doutorado em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx da UEMG.**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrição n°: \_\_\_\_\_,

CPF n°: \_\_\_\_\_, portador (a) do documento de identificação n°: \_\_\_\_\_

expedido pelo (a): \_\_\_\_\_ candidato(a) ao processo seletivo do Mestrado/Doutorado em xxxxxxxxxxxxxxxx da Universidade do Estado de Minas Gerais, venho requerer a V. Sa. condições especiais para realizar a prova, conforme as informações prestadas a seguir.

### ATENÇÃO!

• As condições especiais solicitadas serão concedidas mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

PREENCHA CORRETAMENTE AS INFORMAÇÕES PARA QUE A COMISSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO Mestrado POSSA ATENDER A SUA NECESSIDADE DA MELHOR FORMA POSSÍVEL.

### ASSINALE, COM UM X, O MOTIVO DO REQUERIMENTO:

( ) Pessoa com deficiência ( ) Amamentação ( ) Outro.

Qual? ( )

### 1. PESSOA COM DEFICIÊNCIA

#### 1.1 VISUAL

( ) Total (cego) ( ) Subnormal (parcial)

**Caso necessite de prova ampliada, indique o tamanho da fonte. Observe os exemplos abaixo.**

( ) Tamanho 14 ( ) Tamanho 16 ( ) Tamanho 18

Necessita de tempo adicional? Sim ( ) Não ( )

Registre, se for o caso, **outras condições especiais necessárias:**

#### 1.2 AUDITIVA

( ) Total ( ) Parcial

Faz uso de aparelho? Sim ( ) Não ( )

Precisa de Intérprete de LIBRAS? Sim ( ) Não ( )

Registre, se for o caso, **outras condições especiais necessárias:**

#### 1.3 FÍSICA

Parte do corpo:

(  )Membro superior (braços/mãos)

(  )Membro inferior (pernas/pés)

(  )Outra parte do corpo.

Qual?

(  )Utiliza algum aparelho para locomoção?

Sim (  )Não(  )

Qual?

## 2. AMAMENTAÇÃO

Nome completo do(a) acompanhante do bebê

Nº do documento de identificação (RG):

Órgão expedidor:

**Observação: O original desse documento deverá ser apresentado no dia das provas.**

## 3. OUTROS

**Candidato(a) com outro tipo de deficiência ou temporariamente com problemas graves de saúde ou outras situações especiais.**

(Acidentado, operado e outros), registre, a seguir, o tipo/doença e as condições necessárias:

, de de 20xx.

Local e data

Assinatura

## ANEXO 8 – PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

**Este documento destina-se às(aos) candidatas(os) às vagas reservadas para negros (pretos e pardos).**

**1.** O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) deverá se apresentar à Comissão de Heteroidentificação da Unidade Acadêmica para a qual se inscreveu, com a finalidade de realizar o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de pertencimento étnico-racial, para confirmação da condição de pessoa negra (preta ou parda), nos termos da Resolução CONUN/UEMG nº 475, de 01 de dezembro de 2020.

**2.** Ao se autodeclarar negro (preto ou pardo), o candidato deve estar ciente de que sua autodeclaração é de sua inteira responsabilidade e terá validade somente se efetuada no momento da inscrição e confirmada, posteriormente, perante a respectiva Comissão de Heteroidentificação da UEMG.

**3.** O procedimento de heteroidentificação será realizado por Comissão de Heteroidentificação da Unidade Acadêmica instituída em cada Unidade Acadêmica, nos termos da Resolução CONUN/UEMG nº 475, de 01 de dezembro de 2020.

3.1 No procedimento de heteroidentificação, a Comissão da Unidade Acadêmica considerará como critério o fenótipo do candidato, isto é, o conjunto de características físicas visíveis que o fazem ser identificado socialmente como pessoa negra (preta ou parda), não sendo considerada a sua ascendência ou a sua autopercepção, assim como qualquer documentação emitida por terceiros, por outros órgãos públicos, ou a aprovação em outros procedimentos de heteroidentificação.

**4.** Os seis candidatos autodeclarados negros mais bem classificados serão convocados para procedimento de heteroidentificação, em data, local e horário previamente divulgados na página eletrônica do Programa ([www.ppgciamb.uemg.br](http://www.ppgciamb.uemg.br)) e da UEMG ([www.uemg.br](http://www.uemg.br)) pela Comissão de Seleção, conforme o cronograma do processo seletivo.

4.1. O procedimento de heteroidentificação será realizado, obrigatoriamente, com a presença do candidato, que deverá comparecer pessoalmente na data designada para a confirmação da condição étnico-racial declarada, não podendo se fazer representar por procuração, correspondência ou qualquer meio digital, observando-se o protocolo recomendado pelas organizações de saúde para encontros presenciais, quando for o caso.

4.2 O candidato deverá apresentar-se à Comissão de Heteroidentificação da Unidade Acadêmica em sala reservada para este fim, munido de sua Carta Consubstanciada impressa, conforme Anexo 9, que deverá ser lida pelo candidato, perante a Comissão.

**5.** O procedimento presencial de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

5.1 A gravação ficará armazenada na respectiva Unidade Acadêmica de lotação da Comissão de Heteroidentificação da Unidade Acadêmica, durante o prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

**6.** O Resultado Provisório do procedimento de heteroidentificação, no qual constarão os dados de identificação do candidato, por meio do número de inscrição, será publicado na página eletrônica do Programa ([www.ppgciamb.uemg.br](http://www.ppgciamb.uemg.br)) e da UEMG ([www.uemg.br](http://www.uemg.br)).

**6.1.** Será considerado APTO o candidato que obtiver a maioria de confirmações dadas pelos membros da Comissão de Heteroidentificação da Unidade Acadêmica e as não confirmações

serão justificadas, com base nos critérios de avaliação descritos no subitem 3.1 deste Anexo.

**6.2.** O candidato considerado INAPTO no procedimento de heteroidentificação poderá interpor recurso contra o Resultado Provisório, dentro de 2 (dois) dias úteis após a sua divulgação, com argumentação contra a decisão da Comissão de Heteroidentificação da Unidade Acadêmica.

**7.** Será considerado INAPTO o candidato autodeclarado negro (preto, pardo) que:

**7.1.** Não se apresentar à Comissão de Heteroidentificação da Unidade Acadêmica em data, horário e local para o qual for convocado.

**7.2.** Não apresentar a documentação exigida neste Edital.

**7.3.** Se recusar a se submeter à confirmação da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação da Unidade Acadêmica.

**7.4.** Se recusar a realização da filmagem do procedimento de heteroidentificação.

**7.5.** Não tiver confirmada a condição de pessoa negra (preta ou parda) no procedimento de heteroidentificação.

**8.** O procedimento de heteroidentificação poderá ser realizado extraordinariamente, depois de já realizada a matrícula, ou a qualquer tempo, por provocação, por denúncia de possível fraude ou por iniciativa da própria Administração.

**8.1.** Nas convocações extraordinárias, o candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) que não se apresentar à Comissão de Heteroidentificação da Unidade Acadêmica em data, horário e local previamente determinados poderá ter cancelada sua matrícula.

**9.** Em todos os casos e, a qualquer tempo, havendo a constatação de fraude ou má-fé por parte do candidato, será ele eliminado do Processo Seletivo, com perda do direito à vaga e cancelamento da matrícula, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

## ANEXO 9 – CARTA CONSUBSTANCIADA DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL

**Este formulário destina-se às(aos) candidatas(os) às vagas reservadas para negros (pretos e pardos).**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº: \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº.: \_\_\_\_\_, candidato(a) ao  
processo seletivo do Mestrado em Ciências Ambientais da Universidade do Estado de Minas Gerais,  
declaro, nos termos da Resolução UEMG Nº 578, de 28 de outubro de 2022, que sou:

### Assinale apenas uma alternativa

- (  ) Negro(a) - Preto(a)  
(  ) Negro(a) - Pardo(a)

Declaro, ainda, estar ciente de que a constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração, apurada em qualquer momento, inclusive posteriormente à matrícula, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha matrícula na UEMG, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**(Local e data)**

**(Assinatura do declarante)**

**ANEXO 10 – DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO DO  
PERTENCIMENTO ÉTNICO E RESIDÊNCIA**

**Este formulário destina-se às(aos) candidatas(os) às vagas reservadas para quilombolas, indígenas aldeados e ciganos.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº: \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº.: \_\_\_\_\_, candidato(a) ao  
processo seletivo do Mestrado em Ciências Ambientais da Universidade do Estado de Minas Gerais,  
declaro nos termos da Lei Estadual Nº 22.570, de 05 de junho de 2017, e da Resolução  
CONUN/UEMG Nº 578, de 28 de outubro de 2022, que sou:

**Assinale apenas uma alternativa**

(  ) Quilombola

(  ) Indígena Aldeado(a)

(  ) Cigano(a)

e pertencente à Comunidade \_\_\_\_\_, situada no município de \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, estar ciente de que a constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração, apurada em qualquer momento, inclusive posteriormente a matrícula, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha matrícula na UEMG, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**(Local e data)**

**(Assinatura do declarante)**



## ANEXO 11 – DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DO PERTENCIMENTO ÉTNICO E RESIDÊNCIA

**Este formulário destina-se às(aos) candidatas(os) às vagas reservadas para indígenas aldeados ou quilombolas.**

Nós, lideranças abaixo assinadas, residentes na Comunidade \_\_\_\_\_, do Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, declaramos, para os devidos fins de direito, que \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPG nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ao processo seletivo do Mestrado em Ciências Ambientais da Universidade do Estado de Minas Gerais, é ( ) INDÍGENA/( ) QUILOMBOLA, nascido (a) em \_\_\_\_\_, e residente nesta comunidade, mantendo com ela laços familiares, econômicos, sociais e culturais.

Por ser verdade, datamos e assinamos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Local e data)

Assinatura Liderança 1

Nome:

RG: \_\_\_\_\_, CPF:

Endereço:

Assinatura Liderança 2

Nome:

RG: \_\_\_\_\_, CPF:

Endereço:

Assinatura Liderança 3

Nome:

RG: \_\_\_\_\_, CPF:

Endereço:

**ANEXO 12 – DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO DO  
PERTENCIMENTO ÉTNICO E RESIDÊNCIA**

**Este formulário destina-se às(aos) candidatas(os) às vagas reservadas para ciganos.**

Nós, lideranças Ciganas abaixo assinadas, residentes na Comunidade \_\_\_\_\_, localizada no município de \_\_\_\_\_, do Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, declaramos, para os devidos fins de direito, que \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPG nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ao processo seletivo do Mestrado em Ciências Ambientais da Universidade do Estado de Minas Gerais, é CIGANO(A), nascido (a) em \_\_\_\_\_, e residente nesta comunidade, mantendo com ela laços familiares, econômicos, sociais e culturais.

Por ser verdade, datamos e assinamos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Local e data)

Nome:

RG: \_\_\_\_\_, CPF:

Endereço:

Assinatura Liderança 1:

Nome:

RG: \_\_\_\_\_, CPF:

Endereço:

Assinatura Liderança 2:

Nome:

RG: \_\_\_\_\_, CPF:

Endereço:

Assinatura Liderança 3:

**Carimbo e Assinatura da Associação Estadual Cultural de Direitos e Defesas dos Povos Ciganos**

--

## ANEXO 13 – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

**Este formulário destina-se às(aos) candidatas(os) às vagas reservadas para pessoas com deficiência.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n°: \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF n°.: \_\_\_\_\_, candidato(a) ao  
processo seletivo do Mestrado em Ciências Ambientais da Universidade do Estado de Minas Gerais,  
declaro que sou portador(a) de deficiência, nos termos da Lei Estadual nº 13.465/2000. Apresento a  
seguinte condição:

**Assinale ao menos uma alternativa**

- (  ) Deficiência auditiva
- (  ) Deficiência visual
- (  ) Deficiência de fala
- (  ) Desvantagem na independência física ou na mobilidade
- (  ) Desvantagem de ordem neurológica ou psíquica

Declaro, ainda, estar ciente de que, se classificado no processo seletivo, deverei comprovar minha condição por meio de laudo médico ou exame específico.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**(Local e data)**

**(Assinatura do declarante)**